



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 46/2.022

**“Autoriza a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares na lei orçamentária municipal”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

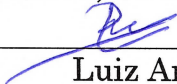
**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 1465 de 22 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 4,00% (quatro Por Cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (Trinta Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 2º** - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de setembro de 2022.

  
Luiz Antônio dos Reis - Presidente

  
Flávia Tamara do Vale Carvalho- Vice-Presidente

  
José Messias Jonas - Secretário